



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

EDITAL DE PREGÃO N.º 1007.01/2017-CT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE APOIO E SHOWS ARTÍSTICOS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS 118 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

JULHO/2017.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 1007.01/2017-CT.

A Secretaria de Assuntos para a Juventude, Cultura, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Campos Sales, torna público aos interessados, que o Pregoeiro e a equipe de apoio estará reunida no dia 21 de Julho de 2017, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Travessa Sul n.º 440 - Bairro Centro - Campos Sales - Ceará, a fim de realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, para prestação de serviços, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos.

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Modelo de Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

Anexo IV: Modelo de Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo V: Modelo de Carta Proposta da Licitante

Anexo V.a: Modelo de Planilha de preços.

Anexo VI: Modelo de Carta de Apresentação da Documentação

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE APOIO E SHOWS ARTÍSTICOS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS 118 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO**, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I.

2. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos a proposta e a habilitação será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No dia **21 de Julho de 2017, às 08h30min**, recebimento da declaração que cumpre as exigências de habilitação, a comprovação de adimplência, a comprovação de endereço, declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, em separados, dos interessados credenciados.

2.1.2. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:

Prefeitura Municipal de Campos Sales - Ceará

Sala de reuniões da Comissão de Licitação

Travessa Sul, n.º 440 - Bairro Centro - Campos Sales - Ceará.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no País, que seja especializada e credenciada na prestação dos referidos serviços, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.2. Para participarem os interessados deverão declarar que cumprem todas as exigências de habilitação, conforme modelo do Anexo III - Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

3.3. Para participarem os interessados deverão comprovar que estão adimplentes, quanto a tributos, com o Município de Campos Sales, através da apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças.

3.4. Para participarem os interessados deverão comprovar o seu endereço e suas instalações físicas internas, através de mídia impressa ou eletrônica, em que conste a fachada frontal do prédio e seu entorno, e todas as instalações internas disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades, compatíveis com o objeto licitado.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar, e gozarem dos benefícios previstos neste Edital para essas categorias de empresas, devem declarar que se enquadram como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte-EPP, firmada por contador e responsável legal da licitante, conforme modelo do Anexo IV - Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.7. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.7.1. Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;

3.7.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

3.7.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Campos Sales, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 074.167.04-0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



4.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.3. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de um documento de identificação com foto.

4.3.2. Sendo representante procurador, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do correspondente documento de identificação com foto, deverá ser assinado pelo representante legal da empresa com poderes para tal, comprovados com a documentação descrita no item anterior.

4.4. O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração que atende todas as exigências de habilitação, a comprovação de adimplência, a comprovação do endereço, a declaração que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, a proposta e a documentação de habilitação serão apresentados em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e

Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro da
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 1007.01/2017-CT.
ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

Ao Pregoeiro da
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 1007.01/2017-CT.
ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

6.1.1. Carta Proposta da Licitante – Anexo V, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos serviços oferecidos, contendo todas as características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I, para os itens/lotes que fizer a oferta, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

6.1.3. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: mão de obra, impostos, taxas, direitos autorais, encargos, royalties, fretes e outros, conforme Anexo V – Carta Proposta da Licitante;

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

6.1.5. Período de execução dos serviços – do dia 26 a 29 de Julho de 2017.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 074.167.04-0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br

7.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo Pregoeiro.

7.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.

7.3. Recebidas a documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas as declarações: de cumprimento das condições de habilitação, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, além da comprovação de adimplência e a comprovação de endereço.

7.4. As licitantes que não apresentarem a declaração de cumprimento das condições de habilitação ou a comprovação de adimplência, ou ainda não apresentarem a comprovação do endereço conforme exigências do item 3.4, terão os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação devolvidos, não participando do certame licitatório.

7.5. Se a licitante não apresentar a declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada por contador e responsável legal da licitante, não gozará dos benefícios estipulados neste Edital para esta categoria de empresas.

7.6. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por lote**.

8.2. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, as especificações, qualidade dos serviços propostos, em atendimento as exigências do Edital, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.

8.3. Serão desaprovadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, o Pregoeiro classificará a licitante autora da oferta de menor preço por lote, e àqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas escritas de preços nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.4.2. O empate real entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso a vencedora ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

8.5. As licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.5.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.5.2. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.3. Quando nenhuma licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, caso haja participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, o Pregoeiro dará a preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, da forma estipulada no item 8.9 adiante.

8.5.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.

8.5.5. Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta escrita de menor preço do lote, quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a prestação dos serviços.

8.5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores por lote simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.5.7. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os lotes, ou a cada lote, a critério do Pregoeiro, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação das licitantes classificadas em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.5.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.

8.6. O Pregoeiro poderá negociar com a proponente detentora do menor preço, a redução do valor para a prestação dos serviços, em todas as fases do certame.

8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração da licitante que atenda a todas as exigências

do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, a qual será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.

8.8. A licitante declarada vencedora deverá apresentar o Pregoeiro, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão. A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.

8.9. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.

8.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.9.2. As condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.3. A preferência será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos por lote, sob pena de preclusão;

II – na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos por lote, sob pena de preclusão.

8.9.4. Não havendo a contratação ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada vencedora, desde que atendidas as condições de habilitação.

8.10. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes sanções:

8.10.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Administração.

8.10.2. Declaração de inadimplência junto a Prefeitura Municipal de Campos Sales, e impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses.

8.11. Será admitido apenas 01(uma) licitante vencedora para cada lote.

8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.13. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos das demais licitantes.

8.14. Será publicado com a afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Campos Sales, o resultado desta licitação com as licitantes vencedoras por lote.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.

9.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em real – R\$.

9.3. Deverão ser computados nos preços propostos da prestação dos serviços, o fornecimento da mão de obra qualificada ou não, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, direitos autorais, Ordem dos Músicos, seguros e impostos, inclusive fretes, carregos e descarregos, que serão de total responsabilidade da proponente.

9.4. Os preços máximos admitidos por lote são os valores do orçamento estimado da Secretaria de Assuntos para a Juventude, Cultura, Lazer e Turismo que ficará sob a guarda do Pregoeiro para classificação final das propostas e negociação de preços com as licitantes.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

10.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via:

10.1.1. Relativamente à situação jurídica:

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

10.1.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, inclusive contribuições sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

10.1.3. Relativamente à qualificação técnica:

- a) Atestado de ter executado os mesmos serviços do lote para o qual apresentar proposta, ou seja, serviços de estrutura de apoio – palco, som, iluminação, gerador e banheiro químicos, shows artísticos, contemplando os serviços do lote que deseja propor, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para a execução dos serviços, compatível em características e quantidade com o objeto licitado, acompanhado do respectivo contrato.

10.1.4. Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.1. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento(GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \text{ maior ou igual a } 1,20$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ maior ou igual a } 1,20$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}} \text{ menor ou igual a } 0,75$$

10.2. Para as licitantes que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Campos Sales, a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da Comprovação de Validade da Documentação** apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, poderá, ainda substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser revalidado ou atualizado, caso algum documento esteja vencido, com a apresentação do documento atualizado no ato da apresentação da documentação.

10.3. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

10.4. Excepcionalidade para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

10.4.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2. A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;

10.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado o Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.5. As licitantes deverão apresentar ainda:

10.5.1. Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo VI, que constará:

10.5.1.1. Relação dos documentos apresentados (situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira ou CRC e comprovante de validade da documentação, etc.);

10.5.1.2. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

10.5.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 074.167.04-0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP 63150-000 | Campos Sales, Ceará
www.camposales.ce.gov.br



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, que não possuem prazo de validade, deverão ser emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. Caberá o Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

11.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, após declarado a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente que autorizou a licitação adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora. E homologará o processo licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de serviço, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Assuntos para a Juventude, Cultura, Lazer e Turismo, designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais da prestação dos serviços, para fins de pagamento.

13.3. A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato ou retirar documento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

13.4. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra – artistas, músicos, arranjadores, supervisores, produtores, coordenadores, montadores, pessoal de apoio e capatazia, transportes, montagem, desmontagem, alimentação e estadia de pessoal, limpeza diária dos banheiros químicos, impostos, licenças, taxas, encargos, seguros e administração, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Campos Sales.

14.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

14.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e sub-empregados.

14.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

14.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

14.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.7. Montar a estrutura de apoio – palco, som, iluminação e banheiros, pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para início, e providenciar as devidas inspeções aos órgãos competentes de fiscalização e regulamentação, como Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e CREA-CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 074.167.04-0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará

www.camposales.ce.gov.br



14.8. Apresentar a ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará – CREA-CE, de responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, desmontagem e operação dos palcos, iluminação e sistema de sonorização, antes do início dos serviços. A não apresentação da ART acarretará o bloqueio do pagamento até a regularização junto ao CREA-CE.

14.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.

15.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

15.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

15.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pela Coordenação da Organização do Evento.

15.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e a execução do contrato.

15.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

16.1. As contratadas executarão os serviços no período de 26 a 29 de julho de 2017.

16.2. Os serviços de montagem de palco, iluminação, instalação do som, grupo gerador e banheiros químicos, deverão estar totalmente prontos, inspecionados e liberados para funcionamento pelos órgãos fiscalizadores e regulamentadores, até as 10h00min do dia de realização do evento, nos locais indicados dos eventos, conforme programação estipulada no Anexo I.

16.3. O recebimento dos serviços dar-se-á por servidor designado pela Secretaria de Assuntos para a Juventude, Cultura, Lazer e Turismo responsável pela coordenação do evento, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de horários e quantidades solicitadas para a realização dos serviços.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado para este fim pela Secretaria de Assuntos para a Juventude, Cultura, Lazer e Turismo – Equipe de Coordenação e Organização do Evento.

17.2. O Coordenador anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.4. As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de execução dos serviços, para representá-la sempre que for necessário.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Recibo, da seguinte forma:

Primeira parcela: 70% (setenta por cento) do valor dos serviços de estrutura de apoio, quando for constatada a montagem e a respectiva inspeção dos órgãos reguladores.

Segunda parcela: 20% (vinte por cento) do valor dos shows artísticos até o término do evento.

Terceira parcela: 30% (trinta por cento) do valor dos shows artísticos e 30 % (trinta por cento) do valor dos serviços de estrutura de apoio – até 30 (trinta) dias após o término do evento.

Quarta parcela: 30% (trinta por cento) do valor dos shows artísticos – até 60 (sessenta) dias após o término do evento

Quinta parcela: 20% (vinte por cento) do valor dos shows artísticos – até 90 (noventa) dias após o término do evento

18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

18.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos provenientes de Convênio com o Governo do Estado do Ceará – através da Casa Civil, e recursos próprios do orçamento do Município de Campos Sales, na seguinte dotação orçamentária:

0901 – Secretaria de Assuntos para a Juventude, Cultura, Lazer e Turismo.

13.392.1303.2.072 – Apoio e Realização de Festas, Festivais, Feiras e Eventos Artísticos e Culturais.

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

- I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazos e horários.
- II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora ou fração de hora de atraso no início diário da prestação do serviço sobre o valor a ser pago do respectivo serviço, recolhida quando do pagamento dos serviços executados;
- III. multa de 100% (cem por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Campos Sales, pela não execução parcial ou total do contrato.

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 20.1 e sub-item 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do sub-item 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a licitante vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Campos Sales, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

20.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa prevista no item 8.10.1., declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A Secretaria de Assuntos para a Juventude, Cultura, Lazer e Turismo poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o serviço por um período superior a 02 (duas) horas;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Assuntos para a Juventude, Cultura, Lazer e Turismo, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do serviço executado e devidamente atestado e recebido.

22. FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurada à Secretaria de Assuntos para a Juventude, Cultura, Lazer e Turismo o direito de:

23.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

- 23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 23.3. É facultado o Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.
- 23.5. A atuação da licitante vencedora perante o Pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedor e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Campos Sales e constará dos certificados e declarações solicitadas.
- 23.6. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 23.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.8. Será (ao) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 23.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Campos Sales não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.12. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 23.13. Os envelopes de proposta e documentação encaminhados após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.
- 23.14. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 23.15. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Campos Sales poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.
- 23.16. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. O Pregoeiro responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.
- 23.17. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Sales, sito à Travessa Sul nº 440 - Bairro Centro - Campos Sales, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda as sextas-feiras, e no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.
- 23.18. Demais informações podem ser obtidas junto o Pregoeiro, no horário e dias acima mencionados, ou pelo telefone: (88) 3533.1809.

Campos Sales - Ceará, 10 de Julho de 2017.

José Wilton Leite Sobrinho

Secretário de Assuntos para a Juventude, Cultura, Lazer e Turismo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Domingos Sávio Ribeiro Leite - OAB/CE 6643-CE
Assessor Jurídico da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 074.167.04-0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.
www.camposales.ce.gov.br



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE APOIO E SHOWS ARTÍSTICOS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS 118 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, devidamente relacionados e especificados em anexo.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 541 de 18 de Outubro de 2016.

2.2. A prestação dos serviços, tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamento do Pregão, e na Lei Geral das Licitações nº 8.666/93.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A Festa de 118 Anos de Emancipação Política do Município de Campos Sales, tem por finalidade o resgate histórico e cultural de nosso município.

As comemorações empreenderão conceitos mais voltados para a cultura local e regional, a valorização dos talentos de nossa terra e o enaltecimento da história vivida pelo nosso povo, protagonista da fundação do município, história esta resgatada na oralidade, assim como, na expressão artística. Todos terão a oportunidade de apreciar, em praça aberta uma programação plenamente voltada para os anseios da população concernentes à prestação de serviços e entretenimento para as mais diversificadas faixas etárias.

O evento visa preservar a cultura popular do município, promove o turismo, conquistando a participação de visitantes de toda a região, fazendo com que Campos Sales seja o endereço preferido de muitas pessoas nesta época do ano, sendo uma excelente oportunidade de divulgar as potencialidades turísticas e culturais do município.

Para a realização das festividades se faz necessário a contratação dos serviços ora objetivados de estrutura de apoio e shows artísticos.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada de todos os serviços, como: equipamentos da estrutura de apoio, nome de grupos ou artista a se apresentar no show, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A Secretaria de Assuntos para a Juventude, Cultura, Lazer e Turismo poderá se valer de análise técnica dos serviços antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência;

4.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão;

4.4. A (s) empresa (s) proponente (s) deverá (ão) apresentar em sua Habilitação Jurídica, ou seja, no Cartão de Inscrição do CNPJ, bem como no Ato Constitutivo, de forma clara e objetiva, ATIVIDADE PRINCIPAL E/OU SECUNDÁRIAS (S) compatível (eis) com os objetos descritos nos Lotes licitados.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O início dos serviços será no dia 26 de julho de 2017 às 22h00min e o término previsto para o dia 30 de julho de 2017 às 05h00min.

5.3. A vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços de montagem de palco, instalação do som e da iluminação, banheiros químicos e grupo gerador deverão estar prontos e inspecionados, até as 10h00min do dia 26 de julho de 2017.

6.2. As bandas, músicos e artistas a serem contratadas deverão se apresentar conforme detalhamento de datas e tempos mínimos de apresentação contidos no anexo I.A deste Termo de Referência.

6.3. Os serviços serão recebidos por servidor designado pela Secretaria de Assuntos para a Juventude, Cultura, Lazer e Turismo, como Coordenador do Evento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 074.167.04-0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará

www.camposales.ce.gov.br

7 - RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão recebidos, depois de conferidos todas as especificações mínimas exigidas no Anexo I. A deste termo de referência, e serão executados na sede do município de Campos Sales, Ceará.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Assuntos para a Juventude, Cultura, Lazer e Turismo.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Assuntos para a Juventude, Cultura, Lazer e Turismo, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra – coordenadores, supervisores, músicos, artistas, seguranças e capatazia, transportes, montagem, desmontagem, combustíveis e lubrificantes do gerador de energia, alimentação e estadia de pessoal, direitos autorais, limpeza diária dos banheiros químicos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Campos Sales.

9.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e sub-empregados.

9.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Apresentar a ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará – CREA-CE., de responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, desmontagem e operação dos palcos, sistema de iluminação e sistema de sonorização, antes do início dos serviços. A não apresentação da ART acarretará o bloqueio do pagamento até sua regularização junto ao CREA-Ce.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.

10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

10.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

10.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pela Coordenação da Organização do Evento.

10.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e a execução do contrato.

10.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Sales, após os serviços serem executados, conferidos e recebidos pela Coordenação da Organização do Evento, da seguinte forma:

Primeira parcela: 70% (setenta por cento) do valor dos serviços de estrutura de apoio, quando for constatada a montagem e a respectiva inspeção dos órgãos reguladores.

Segunda parcela: 20% (vinte por cento) do valor dos shows artísticos até o término do evento.

Terceira parcela: 30% (trinta por cento) do valor dos shows artísticos e 30% (trinta por cento) do valor dos serviços de estrutura de apoio – até 30 (trinta) dias após o término do evento.

Quarta parcela: 30% (trinta por cento) do valor dos shows artísticos – até 60 (sessenta) dias após o término do evento

Quinta parcela: 20% (vinte por cento) do valor dos shows artísticos – até 90 (noventa) dias após o término do evento

15.2. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

Campos Sales-CE, 10 de julho de 2017.



José Wilton Leite Sobrinho

Secretário de Assuntos para a Juventude, Cultura, Lazer e Turismo



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



ANEXO - I.A
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE APOIO E SHOWS ARTÍSTICOS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS 118 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

PERÍODO: 26 a 29 DE JULHO DE 2017.

LOTE	SERVIÇOS	UNID	QUANT
01	INFRAESTRUTURA DE APOIO		
1.1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 15X9M, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 15 METROS DE FRENTE POR 9 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20 MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE PURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 08 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M. CADA HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO (01 PALCO X 04 DIAS).	Unid	01
1.2	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE (FLY), COM 02 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 48 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 6 CAIXAS TREE- WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 6 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 10 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDE FILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 5.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS. (01 SOM X 04 DIAS).	Unid	01
1.3	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - 01 MESA COMPUTORIZADA 2048; 48 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 02 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 06 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMINIO ESPECIAL; 12 BOX TRUSS; 04 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Q 30; 12 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM	Unid	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 074.167.04-0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



LOTE	SERVIÇOS	UNID	QUANT
	MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCON COM 4 PONTOS. (01 ILUMINAÇÃO X 04 DIAS).		
1.4	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UMA ESTRUTURA DE GRID DE ALUMINIO DE NO MINIMO, 70m Q50. (01 GRID X 04 DIAS).	Unid	01
1.5	TELÃO COM TELAS DE 2 X 3 M ALTA DEFINIÇÃO. (01 TELÃO X 04 DIAS).	Unid	01
1.6	REGISTRO FOTOGRÁFICO E FILMAGEM DO EVENTO COM EXIBIÇÃO EM TELÃO (PACOTE).	Unid	01
1.7	LOCAÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA 255 KWA. (1 GERADOR X 4 DIAS).	Unid	01
1.8	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PADRÃO, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE DE MANUTENÇÃO E MATERIAL DE LIMPEZA. (10 BANHEIROS X 4 DIAS).	Unid	10
1.9	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS (05 HOMENS X 4 DIAS).	Unid	05
1.10	SHOW PIROTÉCNICO (KIT MORTEIRO 4" 24 TUBOS, TORTA FIRE ONE ESPECIAL 432 TUBOS (5MINUTOS) E TORTA ATENA 350 TUBOS) A SER REALIZADO NO DIA 29 DE JULHO DE 2017.	Unid	01
1.11	SOM VOLANTE: LOCAÇÃO DE VEÍCULO EQUIPADO COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO VOLANTE APARELHO DE CD, MP3, ENTRADA USB E CARTÃO DE MEMÓRIA, MIXER, MICROFONE, ABASTECIDO, INCLUINDO TODA DESPESA COM MOTORISTA E OPERADOR (01 VEÍCULO X 10 HORAS).	Unid	01
1.12	CAMISETAS DO EVENTO, EM MALHA FRIA PARA EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DIVULGAÇÃO.	Unid	100
1.13	PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO, COM CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE COORDENAÇÃO, PRODUÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, FORMADA DE NO MÍNIMO: 01 (UM) COORDENADOR GERAL, 02 (DOIS) PRODUTORES; ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL DO EVENTO E DO CENÁRIO COM A UTILIZAÇÃO DE FOLHAS DE COMPENSADO, TINTA LATEX, METALON, TECIDO, FITA, ARAME, COLA, TUBOS.	Unid	01
02	SHOWS ARTÍSTICOS		
02.1	ATRAÇÃO ARTÍSTICA GOSPEL Show musical com artista ou grupo ou banda estilo Gospel, com reconhecimento de público e crítica em nível nacional, com duração mínima de 02 (duas) horas, incluído despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação. Para o dia 26 de Julho de 2017. Artista ou Grupo: _____	Unid	01
02.2	ATRAÇÃO ARTÍSTICA NÍVEL REGIONAL Show musical com artista ou grupo ou banda, estilo musical e predominância de Forró, com reconhecimento de público e crítica em nível regional – Nordeste, com duração mínima de 02 (duas) horas, incluído despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação. Para o dia 26 de Julho de 2017. Artista ou Grupo: _____	Unid	01
02.3	ATRAÇÃO ARTÍSTICA NÍVEL ESTADUAL Show musical com artista ou grupo ou banda, estilo musical e predominância de Forró, com reconhecimento de público e crítica em nível Estadual, com duração mínima de 02 (duas) horas, incluído despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação. Para o dia 26 de Julho de 2017. Artista ou Grupo: _____	Unid	01
02.4	ATRAÇÃO ARTÍSTICA NÍVEL LOCAL Show musical com artista ou grupo ou banda, estilo musical e predominância de Forró, com reconhecimento de público e crítica em nível local, com duração mínima de 02 (duas)	Unid	01



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



LOTE	SERVIÇOS	UNID	QUANT
	horas, incluído despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação. Para o dia 26 de Julho de 2017. Artista ou Grupo: _____		
02.5	ATRAÇÃO ARTÍSTICA NÍVEL REGIONAL Show musical com artista ou grupo ou banda, estilo musical e predominância de Forró, com reconhecimento de público e crítica em nível regional – Nordeste, com duração mínima de 02 (duas) horas, incluído despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação. Para o dia 27 de Julho de 2017. Artista ou Grupo: _____	Unid	01
02.6	ATRAÇÃO ARTÍSTICA NÍVEL REGIONAL Show musical com artista ou grupo ou banda, estilo musical e predominância de Forró, com reconhecimento de público e crítica em nível regional – Nordeste, com duração mínima de 02 (duas) horas, incluído despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação. Para o dia 27 de Julho de 2017. Artista ou Grupo: _____	Unid	01
02.7	ATRAÇÃO ARTÍSTICA NÍVEL ESTADUAL Show musical com artista ou grupo ou banda, estilo musical e predominância de Forró, com reconhecimento de público e crítica em nível Estadual, com duração mínima de 02 (duas) horas, incluído despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação. Para o dia 27 de Julho de 2017. Artista ou Grupo: _____	Unid	01
02.8	ATRAÇÃO ARTÍSTICA NÍVEL LOCAL Show musical com artista ou grupo ou banda, estilo musical e predominância de Forró, com reconhecimento de público e crítica em nível local, com duração mínima de 02 (duas) horas, incluído despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação. Para o dia 27 de Julho de 2017. Artista ou Grupo: _____	Unid	01
02.9	ATRAÇÃO ARTÍSTICA NÍVEL NACIONAL Show musical com artista ou grupo ou banda, estilo musical e predominância de SERTANEJO, com reconhecimento de público e crítica em nível nacional, com duração mínima de 02 (duas) horas, incluído despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação. Para o dia 28 de Julho de 2017. Artista ou Grupo: _____	Unid	01
02.10	ATRAÇÃO ARTÍSTICA NÍVEL REGIONAL Show musical com artista ou grupo ou banda, estilo musical e predominância de Forró, com reconhecimento de público e crítica em nível regional – Nordeste, com duração mínima de 02 (duas) horas, incluído despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação. Para o dia 28 de Julho de 2017. Artista ou Grupo: _____	Unid	01
02.11	ATRAÇÃO ARTÍSTICA NÍVEL ESTADUAL Show musical com artista ou grupo ou banda, estilo musical e predominância de Forró, com reconhecimento de público e crítica em nível Estadual, com duração mínima de 02 (duas) horas, incluído despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação. Para o dia 28 de Julho de 2017. Artista ou Grupo: _____	Unid	01
02.12	ATRAÇÃO ARTÍSTICA NÍVEL LOCAL Show musical com artista ou grupo ou banda, estilo musical e predominância de Forró, com reconhecimento de público e crítica em nível local, com duração mínima de 02 (duas) horas, incluído despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação. Para o dia 28 de Julho de 2017. Artista ou Grupo: _____	Unid	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 074.167.04-0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



LOTE	SERVIÇOS	UNID	QUANT
02.13	ATRAÇÃO ARTÍSTICA NÍVEL REGIONAL Show musical com artista ou grupo ou banda, estilo musical e predominância de Forró, com reconhecimento de público e crítica em nível regional – Nordeste, com duração mínima de 02 (duas) horas, incluído despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação. Para o dia 29 de Julho de 2017. Artista ou Grupo: _____	Unid	01
02.14	ATRAÇÃO ARTÍSTICA NÍVEL REGIONAL Show musical com artista ou grupo ou banda, estilo musical e predominância de Forró, com reconhecimento de público e crítica em nível regional – Nordeste, com duração mínima de 02 (duas) horas, incluído despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação. Para o dia 29 de Julho de 2017. Artista ou Grupo: _____	Unid	01
02.15	ATRAÇÃO ARTÍSTICA NÍVEL ESTADUAL Show musical com artista ou grupo ou banda, estilo musical e predominância de Forró, com reconhecimento de público e crítica em nível Estadual, com duração mínima de 02 (duas) horas, incluído despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação. Para o dia 29 de Julho de 2017. Artista ou Grupo: _____	Unid	01
02.16	ATRAÇÃO ARTÍSTICA NÍVEL LOCAL Show musical com artista ou grupo ou banda, estilo musical e predominância de Forró, com reconhecimento de público e crítica em nível local, com duração mínima de 02 (duas) horas, incluído despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação. Para o dia 29 de Julho de 2017. Artista ou Grupo: _____	Unid	01
03	ESTRUTURA DE APOIO COMPLEMENTAR		
3.1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 15X9M, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 15 METROS DE FRENTE POR 9 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20 MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE PURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 08 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M. CADA HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO (01 PALCO X 04 DIAS).	Unid	01
3.2	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE COM 02 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 48 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 6 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 6 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM	Unid	01



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



LOTE	SERVIÇOS	UNID	QUANT
	COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 10 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDE FILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE , REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO , AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 5.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS (01 SOM X 04 DIAS).		
3.3	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO – 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048; 48 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 02 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 06 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMINIO ESPECIAL; 12 BOX TRUSS; 04 CORNER BOX TRUSS;12 CORNER 4 FACES Q 30;12 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCON COM 4 PONTOS. (01 ILUMINAÇÃO X 04 DIAS).	Unid	01
3.4	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UMA ESTRUTURA DE GRID DE ALUMINIO DE NO MINIMO, 70m Q50. (01 GRID X 04 DIAS).	Unid	01
3.5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPATAZIA (15 HOMENS X 4 DIAS)	Unid	60
3.6	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PORTICOS, PORTICOS DE ENTRADA COM ESTRURA DE GRID K30 MEDINDO NO MINIMO 5 X 2,5. (01 PÓRTICO X 4 DIAS)	Unid	01
3.7	BARRICADAS / DISCIPLINADORES: 150 MT DE DISCIPLINADORES ESTRUTURA DE FERRO NO MINIMO 2MT DE ALTURA (01 DISCIPLINADOR X 04 DIAS).	Unid	01

SÃO EXEMPLOS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DE RECONHECIMENTO EM NÍVEL NACIONAL, REGIONAL/ESTADUAL E LOCAL OS QUE SEGUEM

ITEM	GOSPEL	NACIONAL - BRASIL	REGIONAL/ESTADUAL	LOCAL
01	FERNANDA BRUM	JORGE E MATHEUS	AVINE VINNY	LEONEL DO ACORDEON
02	FERNANDINHO	LUAN SANTANA	TOCA DO VALE	BOM DE TUDO
03	ALINE BARROS	SIMONE E SIMARIA	FORRÓ SACODE	FERNANDO ALENCAR
04	BRUNA CARLA	MATEUS E CAUAN	TATY GIRL	JANIELLY ALENCAR
05	CASSIANE	LEONARDO	MASTRUZ COM LEITE	BENTO MIGUEL
06	LÁZARO	LEO MAGALHÃES	CAVALEIROS DO FORRÓ	FÁBIO CARNEIRINHO
07	RÉGIS DANESE	EDUARDO COSTA	FORRÓ REAL	
08	TRAZENDO A ARCA	MARÍLIAMENDONÇA	GABRIEL DINIZ	
09	CRISTINA MEL	LUCIANO CAMARGO	MÁRCIA FELIPE	
10	DANIELA ARAÚJO	LUCAS LUCCO	SOLTEIROS DO FORRÓ	
11	JAMILY	PAULA FERNANDES	PEDRINHO PEGAÇÃO	
12	JOZYANNE	GUSTAVO LIMA	TATY VAQUEIRA	
13	LEO FONSECA	MUNHOZ E MARIANO	ALFAZEMA	
14	MELISSA	MICHEL TELÓ	MAGNÍFICOS	
15	MICHELLE NASCIMENTO	LUCAS E MATHEUS	MARA PAVANELLI	
16	OTONIEL E OZIEL	DANIEL	SOLANGE ALMEIDA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 074.167.04-0001-99

Travessa Sul. 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará
www.camposales.ce.gov.br





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



17	PAMELA	ZEZÉ DE CAMARGO	LIMÃO COM MEL	
18	TATIANA MALAFAIA		AVIÕES DO FORRÓ	
19	SORAYA MORAES		WALDONYS	
20	SARAH SHEEVA		FONSECA JÚNIOR	

Campos Sales - Ceará, 10 de Julho de 2017.

José Wilton Leite Sobrinho
Secretaria de Assuntos para a Juventude, Cultura, Lazer e Turismo



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



ANEXO I.B
ORÇAMENTO ESTIMADO/VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS.

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES E A EMPRESA
_____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
_____.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.416.704/0001-99, com sede à Travessa Sul nº 440 - Bairro - Centro, na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará, através da SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ WILTON LEITE SOBRINHO, brasileiro, solteiro, Universitário, Secretário de Assuntos para a Juventude, Cultura, Lazer e Turismo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 020.360.323-03 e RG 2004010135620 SSP-CE e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 1007.01/2017-CT, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretária de Assuntos para a Juventude, Cultura, Lazer e Turismo, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE APOIO E SHOWS ARTÍSTICOS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS 118 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

03.01. Os serviços serão executados de forma integral, no regime de execução de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO

04.01. Os serviços serão executados nos dias 26 a 29 de Julho de 2017.

04.02. O prazo de vigência do presente contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8666/93.

CLAUSULA QUINTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA

05.01. Para garantir a execução dos serviços a CONTRATADA prestou Caução de Garantia, na modalidade _____, junto a tesouraria da Prefeitura, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ora contratado (a ser efetivado antes da assinatura do contrato, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias após a vigência do contrato). Que será devolvida quando do recebimento definitivo dos serviços, deduzido do valor, as infrações e multas por ventura cometidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

06.01. O valor global do presente termo é de R\$ _____ (_____).

06.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, direitos autorais, ECAD, ordem dos músicos, fretes, montagens e desmontagens, seguros e demais despesas inerentes a prestação dos serviços.

06.03. Os serviços ora contratados serão executados nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT.	P.UNIT. RS	P. UNIT (por extenso)	PREÇO TOTAL
	VALOR TOTAL				RS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 074.167.04-0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

07.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Sales, após os serviços serem executados, conferidos e recebidos pela Coordenação da Organização do Evento, da seguinte forma:

Primeira parcela: 70% (setenta por cento) do valor dos serviços de estrutura de apoio, quando for constatada a montagem e a respectiva inspeção dos órgãos reguladores.

Segunda parcela: 20% (vinte por cento) do valor dos shows artísticos até o término do evento.

Terceira parcela: 30% (trinta por cento) do valor dos shows artísticos e 30% (trinta por cento) do valor dos serviços de estrutura de apoio – até 30 (trinta) dias após o término do evento.

Quarta parcela: 30% (trinta por cento) do valor dos shows artísticos – até 60 (sessenta) dias após o término do evento.

Quinta parcela: 20% (vinte por cento) do valor dos shows artísticos – até 90 (noventa) dias após o término do evento.

07.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

07.03. Havendo atraso de pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (meio por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

08.01. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

09.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos provenientes de Convênio com o Governo do Estado do Ceará – através da Casa Civil, e recursos próprios do orçamento do Município de Campos Sales, na seguinte dotação orçamentária:

0901 – Secretaria de Assuntos para a Juventude, Cultura, Lazer e Turismo.

13.392.1303.2.072 – Apoio e Realização de Festas, Festivais, Feiras e Eventos Artísticos e Culturais.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra – artistas, músicos, arranjadores, supervisores, produtores, coordenadores, montadores, pessoal de apoio e capatazia, transportes, montagem, desmontagem, alimentação e estadia de pessoal, limpeza diária dos banheiros químicos, impostos, licenças, taxas, encargos, seguros e administração, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Campos Sales.

10.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e sub-empregados.

10.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

10.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

10.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.7. Montar a estrutura de apoio – palco, iluminação, som e banheiros, pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para início, e providenciar as devidas inspeções aos órgãos competentes de fiscalização e regulamentação, como Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e CREA-CE.

10.8. Apresentar a ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará – CREA-CE, de responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, desmontagem e operação do palco, iluminação e sistema de sonorização, antes do início dos serviços. A não apresentação da ART acarretará o bloqueio do pagamento até a regularização junto ao CREA-CE.

10.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.

11.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

11.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

11.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pela Coordenação da Organização do Carnaval.

11.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e a execução do contrato.

11.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazos e horários;

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora ou fração de hora de atraso no início diário da prestação do serviço sobre o valor a ser pago do respectivo serviço, recolhida quando do pagamento dos serviços executados;

III. multa de 100% (cem por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Campos Sales, pela não execução parcial ou total do contrato.

12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 20.1 e sub-item 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do sub-item 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Campos Sales, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A Secretaria de Assuntos para a Juventude, Cultura, Lazer e Turismo poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Paralisar o serviço por um período superior a 02 (duas) horas;

b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;

f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

13.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

13.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

13.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Assuntos para a Juventude, Cultura, Lazer e Turismo, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do serviço executado e devidamente atestado e recebido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 074.167.04-0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.01. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Sales, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Campos Sales - Ceará, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE –

JOSÉ WILTON LEITE SOBRINHO

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO

CONTRATADA –

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF.: _____

Nome: _____

CPF.: _____

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Domingos Sávio Ribeiro Leite – OAB/CE 6643-CE
Assessor Jurídico da CPL





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO da
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 1007.01/2017-CT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia 21 de Julho de 2017 às 08h30min.

Localidade, ___ de _____ de 2.017.

*carimbo e assinatura do
responsável legal*





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP.

(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO da
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 1007.01/2017-CT.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

(nome da licitante), CNPJ/ME n.º _____,
sediada a _____
(endereço completo), para efeito de participação no referido Pregão
Presencial, vem DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação
como _____ (incluir a condição da empresa: microempresa – ME ou
empresa de pequeno porte – EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está
sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento
diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar
nº 147/2014.

(Localidade), ____ de _____ de 2017.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

Carimbo, qualificação, nº do CRC do contador responsável



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



ANEXO V
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE
(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO da
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 1007.01/2017-CT.

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial n.º 1007.01/2017-CT, apresentamos a presente proposta para a prestação dos serviços DE ESTRUTURA DE APOIO E SHOWS ARTÍSTICOS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS 118 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, pelo valor total de R\$ _____ (*preço da proposta em número e por extenso*), conforme planilha de preços, anexa.

Outrossim, declaramos que:

a) Nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento de mão de obra: músicos, dançarinos, coreógrafos, coordenadores, supervisores, iluminadores, montadores e outros, inclusive alimentação, traslado e estadia de todo o pessoal, impostos, encargos, taxas, direitos autorais, ECAD, Ordem dos Músicos, royalties, seguros, montagens e desmontagens, fretes – carrego e descarrego;

b) A prestação dos serviços será executada na sede do município de Campos Sales, no período de 26 a 29 de Julho de 2017.

c) Conhecemos e concordamos com as condições de pagamento.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

a) a executar todos os serviços solicitados no prazo estipulado e cumprir rigorosamente os horários pré-determinados para início e término diário das festividades.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de 2.017.

carimbo e assinatura do
responsável legal





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



ANEXO V.a
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO da
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 1007.01/2017-CT
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE APOIO E SHOWS ARTÍSTICOS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS 118 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 26 a 29 de Julho de 2017.
ABERTURA: dia 21 de Julho de 2017 às 08h30min.

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

LOTE	SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	INFRAESTRUTURA DE APOIO				
1.1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 15X9M, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 15 METROS DE FRENTE POR 9 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20 MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE PURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 08 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M. CADA HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO (01 PALCO X 04 DIAS).	Unid	01		
1.2	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE (FLY), COM 02 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 48 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 6 CAIXAS TREE- WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 6 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E	Unid	01		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 074.167.04-0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará

www.campossales.ce.gov.br

LOTE	SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL RS
	MONITOR; SISTEMA COM 10 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDE FILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 5.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS. (01 SOM X 04 DIAS).				
1.3	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048; 48 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 02 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 06 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 12 BOX TRUSS; 04 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Q 30; 12 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCON COM 4 PONTOS. (01 ILUMINAÇÃO X 04 DIAS).	Unid	01		
1.4	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UMA ESTRUTURA DE GRID DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO, 70m Q50. (01 GRID X 04 DIAS).	Unid	01		
1.5	TELÃO COM TELAS DE 2 X 3 M ALTA DEFINIÇÃO. (01 TELÃO X 04 DIAS).	Unid	01		
1.6	REGISTRO FOTOGRÁFICO E FILMAGEM DO EVENTO COM EXIBIÇÃO EM TELÃO (PACOTE).	Unid	01		
1.7	LOCAÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA 255 KVA. (1 GERADOR X 4 DIAS).	Unid	01		
1.8	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PADRÃO, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE DE MANUTENÇÃO E MATERIAL DE LIMPEZA. (10 BANHEIROS X 4 DIAS).	Unid	10		
1.9	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS (05 HOMENS X 4 DIAS).	Unid	05		
1.10	SHOW PIROTÉCNICO (KIT MORTEIRO 4" 24 TUBOS, TORTA FIRE ONE ESPECIAL 432 TUBOS (5MINUTOS) E TORTA ATENA 350 TUBOS) A SER REALIZADO NO DIA 29 DE JULHO DE 2017.	Unid	01		
1.11	SOM VOLANTE: LOCAÇÃO DE VEÍCULO EQUIPADO COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO VOLANTE APARELHO DE CD, MP3, ENTRADA USB E CARTÃO DE MEMÓRIA, MIXER, MICROFONE, ABASTECIDO, INCLUINDO TODA DESPESA COM MOTORISTA E OPERADOR (01 VEÍCULO X 10 HORAS).	Unid	01		
1.12	CAMISETAS DO EVENTO, EM MALHA FRIA PARA EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DIVULGAÇÃO.	Unid	100		
1.13	PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO, COM CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE COORDENAÇÃO, PRODUÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, FORMADA DE NO MÍNIMO: 01 (UM) COORDENADOR GERAL, 02 (DOIS) PRODUTORES; ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL DO EVENTO E DO CENÁRIO COM A UTILIZAÇÃO DE FOLHAS DE COMPENSADO, TINTA LATEX,	Unid	01		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



LOTE	SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL RS
	METALON, TECIDO, FITA, ARAME, COLA, TUBOS.				
TOTAL DO LOTE 01				RS	
02	SHOWS ARTÍSTICOS				
02.1	ATRAÇÃO ARTÍSTICA GOSPEL Show musical com artista ou grupo ou banda estilo Gospel, com reconhecimento de público e crítica em nível nacional, com duração mínima de 02 (duas) horas, incluído despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação. Para o dia 26 de Julho de 2017. Artista ou Grupo: _____	Unid	01		
02.2	ATRAÇÃO ARTÍSTICA NÍVEL REGIONAL Show musical com artista ou grupo ou banda, estilo musical e predominância de Forró, com reconhecimento de público e crítica em nível regional – Nordeste, com duração mínima de 02 (duas) horas, incluído despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação. Para o dia 26 de Julho de 2017. Artista ou Grupo: _____	Unid	01		
02.3	ATRAÇÃO ARTÍSTICA NÍVEL ESTADUAL Show musical com artista ou grupo ou banda, estilo musical e predominância de Forró, com reconhecimento de público e crítica em nível Estadual, com duração mínima de 02 (duas) horas, incluído despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação. Para o dia 26 de Julho de 2017. Artista ou Grupo: _____	Unid	01		
02.4	ATRAÇÃO ARTÍSTICA NÍVEL LOCAL Show musical com artista ou grupo ou banda, estilo musical e predominância de Forró, com reconhecimento de público e crítica em nível local, com duração mínima de 02 (duas) horas, incluído despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação. Para o dia 26 de Julho de 2017. Artista ou Grupo: _____	Unid	01		
02.5	ATRAÇÃO ARTÍSTICA NÍVEL REGIONAL Show musical com artista ou grupo ou banda, estilo musical e predominância de Forró, com reconhecimento de público e crítica em nível regional – Nordeste, com duração mínima de 02 (duas) horas, incluído despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação. Para o dia 27 de Julho de 2017. Artista ou Grupo: _____	Unid	01		
02.6	ATRAÇÃO ARTÍSTICA NÍVEL REGIONAL Show musical com artista ou grupo ou banda, estilo musical e predominância de Forró, com reconhecimento de público e crítica em nível regional – Nordeste, com duração mínima de 02 (duas) horas, incluído despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação. Para o dia 27 de Julho de 2017. Artista ou Grupo: _____	Unid	01		
02.7	ATRAÇÃO ARTÍSTICA NÍVEL ESTADUAL Show musical com artista ou grupo ou banda, estilo musical e predominância de Forró, com reconhecimento de público e crítica em nível Estadual, com duração mínima de 02 (duas) horas, incluído despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação. Para o dia 27 de Julho de 2017. Artista ou Grupo: _____	Unid	01		
02.8	ATRAÇÃO ARTÍSTICA NÍVEL LOCAL Show musical com artista ou grupo ou banda, estilo musical e	Unid	01		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 074.167.04-0001-99

Travessa Sul. 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



LOTE	SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL RS
	predominância de Forró, com reconhecimento de público e crítica em nível local, com duração mínima de 02 (duas) horas, incluído despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação. Para o dia 27 de Julho de 2017. Artista ou Grupo: _____				
02.9	ATRAÇÃO ARTÍSTICA NÍVEL NACIONAL Show musical com artista ou grupo ou banda, estilo musical e predominância de SERTANEJO, com reconhecimento de público e crítica em nível nacional, com duração mínima de 02 (duas) horas, incluído despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação. Para o dia 28 de Julho de 2017. Artista ou Grupo: _____	Unid	01		
02.10	ATRAÇÃO ARTÍSTICA NÍVEL REGIONAL Show musical com artista ou grupo ou banda, estilo musical e predominância de Forró, com reconhecimento de público e crítica em nível regional – Nordeste, com duração mínima de 02 (duas) horas, incluído despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação. Para o dia 28 de Julho de 2017. Artista ou Grupo: _____	Unid	01		
02.11	ATRAÇÃO ARTÍSTICA NÍVEL ESTADUAL Show musical com artista ou grupo ou banda, estilo musical e predominância de Forró, com reconhecimento de público e crítica em nível Estadual, com duração mínima de 02 (duas) horas, incluído despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação. Para o dia 28 de Julho de 2017. Artista ou Grupo: _____	Unid	01		
02.12	ATRAÇÃO ARTÍSTICA NÍVEL LOCAL Show musical com artista ou grupo ou banda, estilo musical e predominância de Forró, com reconhecimento de público e crítica em nível local, com duração mínima de 02 (duas) horas, incluído despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação. Para o dia 28 de Julho de 2017. Artista ou Grupo: _____	Unid	01		
02.13	ATRAÇÃO ARTÍSTICA NÍVEL REGIONAL Show musical com artista ou grupo ou banda, estilo musical e predominância de Forró, com reconhecimento de público e crítica em nível regional – Nordeste, com duração mínima de 02 (duas) horas, incluído despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação. Para o dia 29 de Julho de 2017. Artista ou Grupo: _____	Unid	01		
02.14	ATRAÇÃO ARTÍSTICA NÍVEL REGIONAL Show musical com artista ou grupo ou banda, estilo musical e predominância de Forró, com reconhecimento de público e crítica em nível regional – Nordeste, com duração mínima de 02 (duas) horas, incluído despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação. Para o dia 29 de Julho de 2017. Artista ou Grupo: _____	Unid	01		
02.15	ATRAÇÃO ARTÍSTICA NÍVEL ESTADUAL Show musical com artista ou grupo ou banda, estilo musical e predominância de Forró, com reconhecimento de público e crítica em nível Estadual, com duração mínima de 02 (duas) horas, incluído despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação. Para o dia 29 de Julho de 2017. Artista ou Grupo: _____	Unid	01		
02.16	ATRAÇÃO ARTÍSTICA NÍVEL LOCAL Show musical com artista ou grupo ou banda, estilo musical e	Unid	01		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 074.167.04-0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará
www.campossales.ce.gov.br



LOTE	SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL RS
	predominância de Forró, com reconhecimento de público e crítica em nível local, com duração mínima de 02 (duas) horas, incluído despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação. Para o dia 29 de Julho de 2017. Artista ou Grupo:				
TOTAL DO LOTE 02				RS	
03	ESTRUTURA DE APOIO COMPLEMENTAR				
3.1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 15X9M, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 15 METROS DE FRENTE POR 9 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20 MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE PURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 08 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M. CADA HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO (01 PALCO X 04 DIAS).	Unid	01		
3.2	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE COM 02 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 48 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 6 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 6 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 10 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDE FILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA	Unid	01		

LOTE	SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL RS
	MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE , REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO , AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 5.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS (01 SOM X 04 DIAS).				
3.3	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048; 48 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 02 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 06 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 12 BOX TRUSS; 04 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Q 30; 12 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCON COM 4 PONTOS. (01 ILUMINAÇÃO X 04 DIAS).	Unid	01		
3.4	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UMA ESTRUTURA DE GRID DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO, 70m Q50. (01 GRID X 04 DIAS).	Unid	01		
3.5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPATAZIA (15 HOMENS X 4 DIAS)	Diária	60		
3.6	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PORTICOS, PORTICOS DE ENTRADA COM ESTRURA DE GRID K30 MEDINDO NO MÍNIMO 5 X 2,5. (01 PÓRTICO X 4 DIAS)	Unid	01		
3.7	BARRICADAS / DISCIPLINADORES: 150 MT DE DISCIPLINADORES ESTRUTURA DE FERRO NO MÍNIMO 2MT DE ALTURA (01 DISCIPLINADOR X 04 DIAS).	Unid	01		
TOTAL DO LOTE 03				RS	
TOTAL GERAL				RS	

O valor total da nossa proposta para prestação dos serviços de ESTRUTURA DE APOIO E SHOWS ARTÍSTICOS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS 118 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES é de R\$ _____.

Período de execução dos serviços: 26 a 29 de julho de 2017.

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

(Localidade), _____ de _____ de 2017.

carimbo e assinatura do representante legal



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



ANEXO VI
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO da
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 1007.01/2017-CT.

Senhor Pregoeiro,

____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de 2017.

carimbo e assinatura do
responsável legal